



12º GV ANA CAROLINA OLIVEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único: A presente Frente Parlamentar tem por objetivo debater e fomentar programas e políticas públicas voltadas para melhorar o enfrentamento ao combate à violência contra criança e adolescentes.

Art. 2º A Frente Parlamentar para a Prevenção à Violência Contra Crianças e Adolescentes, de natureza suprapartidária, será constituída mediante a livre adesão dos vereadores e vereadoras interessados, que desejem contribuir para o debate e a cooperação, visando o bem comum da coletividade, com a criação de programas municipais e interligados ao governo, entre outras diretrizes.

§1º Ao reunir parlamentares comprometidos com essa causa, a Frente Parlamentar tem como objetivo principal a articulação de ações que visem à prevenção à violência, a criação e atualização de programas, políticas e diretrizes, identificando as causas e enfrentando a violência das crianças e adolescentes.

§2º Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente Parlamentar poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, tais como

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - Sala 404 - CEP 01319-900



12º GV ANA CAROLINA OLIVEIRA

profissionais, pesquisadores e representantes de entidades públicas e privadas, autoridades, representantes do Poder Executivo, profissionais da segurança pública, além de representante da Guarda Municipal de São Paulo, que contribuam para a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será realizada por ato formal do Presidente, observado o disposto no Termo de Adesão.

§4º A presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar de Prevenção a Violência Contra Crianças e Adolescentes serão públicas, realizadas na sede da Câmara Municipal de São Paulo, de forma periódica, conforme datas e locais definidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo Único - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo trabalhadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 4º A Frente Parlamentar de prevenção a Violência Contra Crianças e Adolescentes produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões de reuniões, seminários, simpósios e encontros, com o objetivo de garantir ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos e fomentar o diálogo sobre os temas tratados junto à sociedade, ajudando assim o Poder Executivo e todos os *stakeholders*.



12º GV ANA CAROLINA OLIVEIRA

Art. 5º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais e necessárias à implementação das atividades da Frente Parlamentar de Prevenção à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

Art. 6º Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

ANA CAROLINA OLIVEIRA
VEREADORA

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - Sala 404 - CEP 01319-900



12º GV ANA CAROLINA OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A violência contra crianças e adolescentes é um grave problema social que afeta milhares de vítimas no Brasil e no mundo. Segundo dados do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH), houve um aumento de 24% no número de denúncias de violações contra crianças e adolescentes no Brasil no primeiro semestre de 2023, em comparação com o mesmo período do ano anterior.

A violência contra crianças e adolescentes pode ser definida como qualquer ação ou omissão que cause danos ou sofrimento físico, psicológico ou sexual a pessoas com até 19 anos de idade. Essa violência pode ocorrer em diferentes contextos, como na família, na escola, na comunidade ou na internet, e envolver diferentes agentes, como pais, parentes, professores, colegas, vizinhos ou desconhecidos. A violência pode ser classificada em diferentes tipos, como:

- Violência física: é o uso da força física para ferir, machucar ou provocar dor na criança ou no adolescente.
- Violência psicológica: é o uso de palavras ou gestos para humilhar, ameaçar, rejeitar, isolar ou manipular a criança ou o adolescente.
- Violência sexual: é o envolvimento da criança ou do adolescente em atividades sexuais que não correspondem ao seu nível de desenvolvimento ou que violam as normas legais ou sociais.
- Violência patrimonial: é o uso indevido ou a destruição dos bens materiais da criança ou do adolescente.
- Negligência: é a falta de cuidado ou de atenção às necessidades básicas da criança ou do adolescente.

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar - Sala 404 - CEP 01319-900



12º GV ANA CAROLINA OLIVEIRA

- Trabalho infantil: é a exploração da mão de obra da criança ou do adolescente em atividades que prejudicam seu desenvolvimento físico, mental, social ou educacional.

A violência contra crianças e adolescentes pode ter diferentes frequências e intensidades. Algumas violências são pontuais e leves; outras são contínuas e graves. Algumas são visíveis e evidentes; outras são ocultas e silenciosas. Algumas são denunciadas e investigadas; outras são ignoradas e impunes.

A violência contra crianças e adolescentes é um problema complexo que exige uma resposta integrada. Somente com a articulação entre família, escola, comunidade, Município e Estado será possível garantir o direito à vida, à saúde, à educação, à cultura, à dignidade, à liberdade e ao respeito de todas as crianças e adolescentes.

Ao longo de mais de duas décadas venho vivenciando resquícios da violência infantil.

Cada família paulistana e brasileira que sofre uma violência infantil, carrega sentimentos e expectativas diferentes, seja na dor materializada da impunidade, na falta de programas que atendam a necessidade da população, na falta da estrutura de como lidar e se amparar com o Poder Público, sem mencionar a informação precária do assunto.

Como mãe, mulher e vítima da violência familiar irei fomentar essa Frente Parlamentar para discutir com a sociedade e com todos os envolvidos supracitados, visando melhorar, implementar e atualizar os programas, bem como o enfrentamento do tema.



12º GV ANA CAROLINA OLIVEIRA

Pelos motivos acima se faz necessário essa Frente Parlamentar, no propósito de tentarmos uma solução através de políticas públicas para esse grave problema.¹

¹ <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-principais-caracteristicas-causas-consequencias-e-formas-de-prevencao-e-combate-a-violencia-contracriancas-e-adolescentes-nos-dias-de-hoje/1979089986>